



LEI Nº 1.189/91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canindé para exercício financeiro de 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1.992, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município Órgãos da administração Direta, mantidas pelo Poder Público.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos da Administração Direta inclusive dos fundos mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º -- Fica estimada a receita total do Município na importância de Cr\$ 15.374.700.000,00 (QUINZE BILHÕES TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º -- A receita será realizada com o produto que for arrecadado dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOUREIRO

1 - Receitas Correntes

Receita Tributária

274.694.000,00



SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
	FISCAL	SEG. SOCIAL TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	762.200.000,00	762.200.000,00
GABINETE DO PREF.	915.000.000,00	915.000.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	809.700.000,00	809.700.000,00
SEC. PLAN. FINANÇAS	1.433.000.000,00	1.433.000.000,00
SEC. SERV. PUB.	1.681.000.000,00	1.681.000.000,00
SEC. EDUCAC. CULT.	3.994.800.000,00	3.994.800.000,00
SEC. DE AGRIC.	1.805.000.000,00	1.805.000.000,00
SEC. SAÚDE PÚBLICA		2.929.000.000,00 2.929.000.000,00
SEC. AÇÃO SOCIAL		1.045.000.000,00 1.045.000.000,00
TOTAL GERAL	11.400.700.000,00	3.974.000.000,00 15.374.700.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, de modo a atualizar a preços de Dezembro/91, os valores orçados nesta Lei, com base na variação observada na inflação oficial do período de junho a Dezembro/91, utilizando como fonte de recursos, os previstos no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (CEM POR CENTO), utilizado como fonte de recursos os previstos no parágrafo 1º, do Art 43, Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em garantia parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.



Receita Patrimonial	12.500.000,00
Receita de Contribuição	70.000.000,00
Receita de Serviços	14.000.000,00
Transferências Correntes	6.371.306.000,00
Outras Receitas Correntes	600.000.000,00
Receita de Capital	
Operações de Crédito	2.100.000.000,00
Alienação de Bens	600.000.000,00
Transferência de Capital	2.700.000.000,00
Outras Receitas de Capital	632.200.000,00
2 - Receitas de Outras Fontes	
Fundo Municipal de Saúde	
(Excluídas as transferências do tesouro Municipal)	
Receitas Correntes	1.700.000.000,00
Receitas de Capital	300.000.000,00
TOTAL GERAL.....	15.374.700.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A despesa total para o exercício financeiro de 1.992, é fixada no valor total da receita estimada.

I - O Orçamento Fiscal, é fixado no valor de Cz\$ 11.400.700.000,00 (ONZE BILHÕES QUATROCENTOS MILHÕES SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

II- O Orçamento da Seguridade Social, é fixado no valor de Cz\$ 3.974.000.000,00 (TRÊS BILHÕES NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).



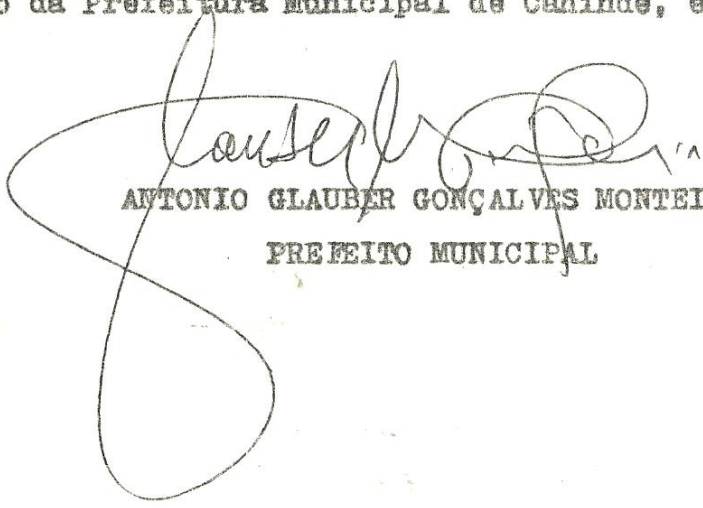
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será baixada por Decreto, até o dia 31 de Dezembro de 1.991, de acordo com as necessidades da execução orçamentária dos órgãos da Administração.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 30 de Dezembro de 1.991.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL